

PROJETO DE LEI N° 134 /2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

01 / 12 / 2025


Presidente

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquiraz o Festival do Siri da Prainha, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVA:

Art. 1º - Fica oficialmente incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquiraz o Festival do Siri da Prainha, evento cultural, turístico e comunitário realizado anualmente na localidade da Prainha.

Art. 2º - O Festival do Siri da Prainha passa a ser celebrado, oficialmente, no primeiro fim de semana do mês de dezembro de cada ano, podendo sua programação ser ampliada ou ajustada conforme as necessidades da organização.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar institucionalmente a realização do evento, no que couber, através de suas secretarias, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Aquiraz, 25 de novembro de 2025.


José Airton Assunção
Vereador – PRD

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo

25/11/2025
Rotherio Ribeiro
Servidor

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

JUSTIFICATIVA

O **Festival do Siri da Prainha** é um evento já consolidado no município de Aquiraz, reconhecido pela sua contribuição ao **desenvolvimento econômico, social e cultural** da comunidade local. Ao valorizar a rica tradição pesqueira e gastronômica da região, o Festival impulsiona o turismo sustentável, fortalece a identidade cultural da Prainha e promove a geração de renda para famílias que dependem diretamente da atividade marisqueira.

O evento destaca-se também por sua forte **dimensão social**, especialmente ao valorizar os **empreendedores locais**, com destaque para as **mulheres pescadoras, marisqueiras e pequenos comerciantes**, que encontram no Festival um espaço para ampliar suas vendas e divulgar seus produtos e saberes tradicionais.

Sua inclusão no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquiraz** é medida necessária para garantir visibilidade institucional, continuidade, fortalecimento e apoio adequado a um evento que já faz parte da história e da cultura local. Além disso, a definição do **primeiro fim de semana de dezembro** como data oficial permitirá melhor organização do poder público, dos empreendedores e da própria comunidade, assegurando crescimento planejado e maior alcance turístico.

Diante da relevância do Festival e de sua contribuição para o município, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação.



José Airton Assunção
Vereador – PRD

PALÁCIO MUNICIPAL 1^a CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748